



TC 031.490/2010-7

Tipo: Tomada de Contas Ordinária (exercício 2009).

Unidade jurisdicionada: Secretaria Executiva do Ministério das Cidades.

Responsáveis: Rodrigo José Pereira Leite Figueiredo (CPF 343.945.911-04) e demais responsáveis arrolados (peça 17, p. 4 a 15).

Procurador/Advogado: não há.

Interessado em sustentação oral: não há.

Proposta: de apostilamento por erro material.

1. Cuidam os autos da tomada de contas ordinária da Secretaria Executiva do Ministério das Cidades (SE/MCi), referente ao exercício de 2009.

2. Em Sessão da 2ª Câmara de 24/9/2013, acordaram os ministros presentes, por meio do item 9.1 do Acórdão 5.849/2013-TCU-2ª Câmara, em julgar regulares, entre outros, as contas de Eglaisa Micheline Pontes Dantas (564.229.201-30), nos termos dos arts. 1º, inc. I, 16, inc. I, 17 e 23, inc. I, da Lei n. 8.443/1992, dando-lhe quitação plena; (peça 66).

3. Ocorre que foi constatado erro material neste item, tendo em vista que o último nome da responsável é “Cunha” e não “Dantas” como descrito no acórdão.

4. Assim, ante a inexatidão material constatada, propõe-se que o Acórdão 5.849/2013-TCU – 2ª Câmara seja alterado, mediante apostilamento, nos termos do art. 143, inc. V, alínea d, do Regimento Interno- TCU e do Enunciado de Súmula- TCU 145, conforme a seguir:

9.1. julgar regulares as contas de Teresa Cristina Lustosa Dantas, Flávia Monteiro de Castro Campos, Octavio Luiz Leite Bitencourt, Luciana Ferreira Machado, Elcione Diniz Macedo e Eglaisa Micheline Pontes Cunha, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, dando quitação plena aos responsáveis;

SecexAdministração – 2ª Diretoria, em 30 de setembro de 2013.

Mônica Maria Torquato Villar

Diretora - AUFC Matrícula 6468-8